



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI Nº 108/2003,

De 20 de maio de 2003.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas, autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, objetivando o repasse por conta dos Cofres Públicos da Prefeitura de Cacimbas, em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado (Promotoria de Justiça da Comarca de Teixeira), visando fazer a manutenção da Promotoria de Justiça da Comarca de Teixeira, do valor mensal igual à R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), sendo o mesmo reajustável no mesmo percentual e data do reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º. A autorização constante no artigo primeiro terá vigência até 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 2880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), dando a abertura no Gabinete do Prefeito, para cobrir as despesas do presente convênio, sendo a classificação financeira constante em Decreto de Abertura de Crédito Especial.

Nilton Alencar



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI Nº 108/2003,

De 20 de maio de 2003.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas, autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, objetivando o repasse por conta dos Cofres Públicos da Prefeitura de Cacimbas, em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado (Promotoria de Justiça da Comarca de Teixeira), visando fazer a manutenção da Promotoria de Justiça da Comarca de Teixeira, do valor mensal igual à R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), sendo o mesmo reajustável no mesmo percentual e data do reajuste do salário mínimo nacional.

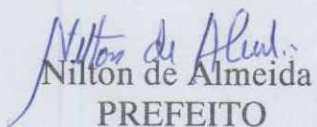
Art. 2º. A autorização constante no artigo primeiro terá vigência até 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 2880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), dando a abertura no Gabinete do Prefeito, para cobrir as despesas do presente convênio, sendo a classificação financeira constante em Decreto de Abertura de Crédito Especial.

Nilton Alencar

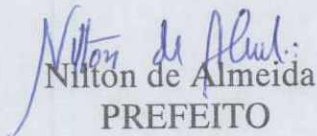
Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, autorizando as mudanças necessárias no PPA, LDO e LOA, quanto ao presente convênio, caso seja necessário, e, revogando as disposições em contrário.

Cacimbas – PB, 20 de maio de 2003.


Nilton de Almeida
PREFEITO

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, autorizando as mudanças necessárias no PPA, LDO e LOA, quanto ao presente convênio, caso seja necessário, e, revogando as disposições em contrário.

Cacimbas – PB, 20 de maio de 2003.


Nilton de Almeida
PREFEITO